# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1965A | Página 1 de 3 | Sexta-feira, 24 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças


**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 052, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

***"Regulamenta, no âmbito do Município de Altinópolis, o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dispõe sobre a formalização, execução e alteração dos contratos dele decorrentes.".***

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos acréscimos e supressões quantitativas, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**Considerando** o entendimento consolidado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, no sentido de que os limites de alteração contratual incidem sobre os contratos administrativos, e não sobre a ata de registro de preços

**Considerando** a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços e fornecimentos, especialmente diante de demandas supervenientes devidamente justificadas;

**Considerando**o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-015785.989.25-2, no sentido de que não se evidencia ilegalidade, em análise abstrata, na previsão de renovação dos quantitativos da ata de registro de preços por ocasião de sua prorrogação, desde que prevista no edital;

**Considerando**o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TC-005120.989.25-6, TC-005252.989.25-6, TC-005260.989.25-6, TC-005488.989.25-2 e TC-006190.989.25-1, no sentido de que, ausente vedação legal expressa, admite-se a previsão de renovação dos quantitativos da ata de registro de preços, desde que amparada no planejamento e no instrumento convocatório.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica regulamentado, no âmbito do Município de Altinópolis, o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Artigo 2º**. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de natureza estimativa, destinado ao registro formal de preços, fornecedores e condições para futuras contratações, não gerando obrigação imediata de contratar.

**Parágrafo único**. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não assegurando direito subjetivo à contratação.

**Artigo 3º.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

**Artigo 4º.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter sua vigência prorrogada, desde que:

I- haja previsão no instrumento convocatório;

II- seja demonstrada a vantajosidade para a Administração;

III- sejam observadas as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 5º.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**Artigo 6º.** Fica autorizada a alteração quantitativa dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites:

I- acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II- supressões nos termos da legislação vigente.

**§1º**As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo e devidamente justificadas quanto ao interesse público e à vantajosidade.

**§2º** É vedada a ampliação automática de quantitativos contratuais, ainda que se trate de serviços ou fornecimentos contínuos.

**§3º** Os acréscimos previstos neste artigo não implicam modificação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

**Artigo 7º.** A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

**§1º** Na hipótese de prorrogação da ata, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que:

I- haja previsão expressa no edital;

II- esteja demonstrada a vantajosidade da medida;

III- tenha sido objeto de planejamento na fase preparatória da contratação;

IV- não haja alteração do objeto ou desvirtuamento das condições originalmente licitadas.

**§2º** A renovação de quantitativos não implica contratação automática, permanecendo condicionada à formalização de instrumento contratual.

**§3º** A utilização dos quantitativos renovados deverá observar a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Administração.

**Artigo 8º.** As alterações contratuais deverão decorrer de fatos supervenientes devidamente comprovados, sendo

# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500




vedado o desvirtuamento do objeto originalmente licitado.

**Artigo 9º.** A instituição do Sistema de Registro de Preços deverá ser precedida de adequado planejamento, com estimativa fundamentada dos quantitativos a serem contratados.

**Artigo 10.** Os casos omissos neste Regulamento serão regulados tendo por base as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**Artigo 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 23 de abril de 2026.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**
**Prefeito**

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

**Antônio Carlos de Souza**
**Procurador do Município de Altinópolis**

.....

## Errata

**ERRATA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026 CONCORRÊNCIA Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA D.M.W. ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

**Onde se lê:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, COM ÁREA TOTAL DE 53,86 M² POR UNIDADE, A SEREM IMPLANTADAS NA ÁREA INSTITUCIONAL 2 – BAIRRO RESIDENCIAL E COMERCIAL FIGUEIREDO FELIPPE, NO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS/SP.

**Leia-se:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO "ESPAÇO MAIS CULTURA".

Demais atos inalterados. Altinópolis, 24 de abril de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal

.....

**ERRATA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 43, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**Onde se lê:** DECRETO Nº 43, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

**Leia-se:** DECRETO Nº 43, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Demais atos inalterados. Altinópolis, 24 de abril de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal

.....

# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1965A | Página 3 de 3 | Sexta-feira, 24 de abril de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças


**Outros Atos**

PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS
UM NOVO TEMPO 2025 - 2028

Altinópolis, 24 de abril de 2026.

ILMA. SRA
GIOVANA QUEIROZ GONÇALVES
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 2055, APTO 25 - VILA BUSCARÍOLO
VILA BUSCARIOLO
JAÚ - SP

REF.: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prezada Senhora,

De ordem do Senhor Prefeito de Altinópolis, CONVOCO, para comparecer a Sessão Administrativa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Altinópolis, no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, para cumprir as formalidades legais, visando sua posse no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, classificado em 06º lugar do Concurso Público nº. 001 2025, homologado em 08 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Tiago Dias Polo
Seção Administrativa de Pessoal

Recebi a presente convocação em: ___/___/____

GIOVANA QUEIROZ GONÇALVES
CPF: [redacted]

Rua Major Garcia nº 144 - Centro, Altinópolis/SP - CEP: 14350-057 - CNPJ [redacted]
Tel: (16) 3665-9500 - E-mail: sic@altinopolis.sp.gov.br - Site: www